



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

LEI Nº., 37/93

"Autoriza a doação de cinco lotes de terras localizados no perímetro urbano e dá outras providências."

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, cinco lotes de terras localizados no perímetro urbano desta cidade, de propriedade desta Municipalidade, com a área total de 2.295,00 m² (dois mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), que se destinarão à edificação do prédio da Casa da Agricultura, de conformidade com a seguinte identificação.

1 - LOTE Nº 01 DA QUADRA "P": Localizado à Rua dois, lado ímpar, esquina da rua nove, medindo 15,00 (quinze) metros na frente e nos fundos, por 33,00 (trinta e três) metros laterais, com a área total de 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco) metros quadrados, confrontando-se pela frente com a rua dois; de um lado com o lote nº 2, de outro lado com a rua nove e finalmente nos fundos com o lote nº 10, todos da mesma quadra.

2 - LOTE Nº 02 DA QUADRA "P": localizado à Rua dois, lado ímpar, distante aproximadamente a 15,00 metros da Rua nove, medindo 12,00 (doze) metros na frente e nos fundos, por 33,00 (trinta e três) metros laterais, com a área total de 396,00 (trezentos e noventa e seis) metros quadrados, confrontando-se pela frente com a rua dois; de um lado com o lote nº 1; de outro lado com o lote nº 3, e, finalmente nos fundos com o lote nº 10, todos da mesma quadra.

3 - LOTE Nº 03 DA QUADRA "P": Localizado à Rua dois, lado ímpar, distante aproximadamente a 27,00 metros da Rua Nove, medindo 12,00 (doze) metros na frente e nos fundos, por 33,00 (trinta e três) metros laterais, com a área total de 396,00 (trezentos e noventa e seis) metros quadrados, confrontando-se pela frente com a rua dois; de um lado com o lote nº 1; de outro lado com o lote nº 3, e, finalmente nos fundos com o lote nº 10, todos da mesma quadra.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

fls. 2

noventa e seis) metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua 2, de um lado com o lote nº 2; de outro lado com o lote nº 4 e, finalmente nos fundos com o lote nº 10, todos da mesma quadra.

4 - LOTE Nº 4 DA QUADRA "P": Localizado à Rua dois, lado ímpar, distante aproximadamente a 39,00 metros da rua nove, medindo 12,00 (doze) metros na frente e nos fundos, por 33,00 (trinta e três) metros laterais, com a área total de 396,00 (trezentos e noventa e seis) metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua dois; de um lado com o lote nº 03; de outro lado com o lote nº 05, e, finalmente, nos fundos com o lote nº 10, todos da mesma quadra.

5 - LOTE Nº 10 DA QUADRA "P": Localizado à rua Nove, esquina da Rua dois, medindo 12,00 (doze) metros na frente e nos fundos, por 51,00 (cincoenta e um) metros laterais, com a área total de 612,00 (seiscentos e doze metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Nove; de um lado com o lote nº 12; de outro lado com os lotes nºs. 01, 02, 03 e 04, e, finalmente nos fundos com o lote nº 09, todos da mesma quadra.

Parágrafo Único: Referidos lotes de terras foram adquiridos pela Municipalidade em 08/03/1993 e registrados no Cartório do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, sob números 9.311 a 9.315, respectivamente, em 15 de Março de 1.993.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra, a Lei nº 30, de 17 de junho de 1993, publicada em 24 de junho de 1.993.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
9 de Agosto de 1993.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves,
Prefeito

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti

Diretor de Administração